



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 582/2004, DE 26 DE MARÇO DE 2004.

“Dispõe sobre a concessão, em caráter geral, de reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais de São Gonçalo do Rio Abaixo e dá outras providências”

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais, em geral, incluindo, inativos e agentes políticos, no percentual de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos básicos.


Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2004.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 26 de março de 2004.


José Felisberto Fonseca
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado nesta
Secretaria aos 26 dias do
mês de março de 2004.


Margareth do Rosário R. Almeida Pereira
Secretária Municipal